



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI-PA

(Processo Administrativo nº003-2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, E A DAS SECRETARIAS FUNDOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DE PEIXE-BOI

A Prefeitura Municipal de Peixe-boi, vem justificar a grande necessidade da aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a mesma, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades, uma vez que o material solicitado é utilizado diariamente para realização de atividades, no que diz respeito a reposição de tubulações, tomadas, foros, lâmpadas e etc., que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios que são indispensáveis para o andamento das 2.1.2 - Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

Além de atender as demandas de construções, esse material irá atender o serviço de Iluminação Pública que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura, e com o desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo é necessário à sua reposição.

2.1.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta PMPB atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi é adquirir Material de Construção, Elétrico, hidráulico que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoletos ou desgastados pelo uso (tempo) e pelos serviços de manutenção dos prédios vinculado à secretaria de educação, visando atender as demandas dos programas educacionais.

2.2.2. Esse material torna-se indispensável para manutenção, reformas e reparação, visando um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços educacionais, tendo com



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Escolas, Creches Municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dessa forma afim de evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Material de Construção, Elétrico, Hidráulico indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de **Construção, Elétrico, Hidráulico** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI

Justifica-se a presente aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, para a manutenção e reparos nas unidades de saúde do município, sendo eles extremamente necessários para manter o ambiente de qualidade para atendimento da população e ótimo local de trabalho e a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao usuário, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município.

2.3.2. A aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, para a Secretaria de saúde, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços ofertados à saúde pública.

2.3.3. Destaca-se que o Material Construção, Elétrico, Hidráulico que estamos solicitando serão necessários para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, reformas e etc..., nas Unidades de Saúde e sede da Secretaria de Saúde;

2.3.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de **Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justifica-se a obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção e reparação dos prédios vinculados a esta secretaria municipal, visando atender e suprir a demanda dos mesmos, no que diz respeito à substituição de tubulações, lâmpadas e forno, e ainda no reparo de paredes e calçadas danificadas e pelo desgaste do tempo;

2.2.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os prédios desta secretaria e proporcionar um espaço adequada e um ótimo atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2.2.5. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente que utiliza de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.2.6. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de **Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.MAX.	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDABEL	Und	100	50	30	10	10
2	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	L	800	400	250	100	50
3	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	L	500	300	100	100	
4	ÁGUA RAZ	LT	400	200	100	50	50
5	ARAME PRÉ CONZIDO	KG	110	50	30	20	10
6	ARGAMASSA 20KG AC 2	UND	400	200	100	60	40
7	ARGAMASSA 20KG AC3	Und	400	200	100	60	40
8	ASSENTO SANITARIO BRANCO	Und	150	50	50	30	20
9	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	Und	20	10	5	3	2
10	BASE PARA LAMPADA	Und	800	300	300	150	50
11	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	200	200			
12	BOCAL DE LAMPADE DE POSTE	Und	250	250			
13	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 2 Mt.	UND	100	100			
14	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM	Mt.	1000	500	300	150	50
15	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM	Mt.	800	400	250	100	50
16	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V	Mt.	5000	2000	2000	700	300
17	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V	Mt.	5000	2000	2000	700	300
18	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V	Mt.	5000	2000	2000	700	300
19	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V	Mt.	5000	2000	2000	700	300
20	CABO PP FLEXIVEL 3X6,00MM2 500V	Mt.	500	500			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

21	CADEADO DE 20	Und	70	25	30	10	5
22	CADEADO DE 25	Und	70	25	30	10	5
23	CADEADO DE 40	Und	60	25	30	5	
24	CADEADO DE 40	Und	60	25	30	5	
25	CADEADO DE 60	Und	60	25	30	5	
26	CAIXA ACOPLADA BRANCO	Und	55	20	20	10	5
27	CAIXA D' AGUA 1000L	Und	6	2	2	1	1
28	CAIXA D' AGUA 2000L	Und	6	2	2	1	1
29	CAIXA D' AGUA 500L	Und	4	2	1	1	
30	CAIXA DESCARGA PLASTICA	Und	110	40	40	20	10
31	CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50	Und	90	30	30	20	10
32	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)	Und	500	150	200	100	50
33	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)	KG	8000	4000	2500	1000	500
34	CARRO DE MÃO	Und	100	100			
35	CHUVEIRO COMUM (BRANCO)	Und	45	10	20	10	5
36	CIMENTO 50 KG	Und	3000	1100	1200	500	200
37	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO	L	80	20	30	20	10
38	COMPENSADO, TAMANHO 1,60X2,20M, ESPECURA 15MM	Und	100	30	40	20	10
39	CONECTOR PARA LAMPADA	Und	1000	350	400	200	50
40	DISCO DE MAQUITA	Und	50	20	20	10	
41	DISJUTOR BIPOLAR 30A	UND	30	10	10	5	5
42	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	Und	100	30	40	20	10
43	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	Und	100	30	40	20	10
44	EMENDA DE FORRO	Und	100	30	40	20	10
45	ENGATE 50	Und	100	30	35	25	10
46	ENXADA MEDIA	Und	200	200			
47	FAÇÃO Nº 22	Und	200	200			
48	FECHADURA MAÇANETA	Und	100	30	40	20	10
49	FEHADURA PARA BANHEIRO	Und	100	30	40	20	10
50	FORRO DE PVC	MT.	1200	400	400	300	100
51	INTERRUPTOR + TOMADA	Und	120	40	40	30	10
52	INTERRUPTOR 1 TECLA	Und	120	40	40	30	10
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS	Und	120	40	40	30	10
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS	Und	120	40	40	30	10
55	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.	Und	45	10	20	10	5
56	JANELA DE FERRO 1Mt. X 1Mt.	Und	20	5	10	3	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

57	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)	Und	100	30	40	20	10
58	JOELHO ESGOTO DE 50	Und	100	30	40	20	10
59	JOELHO SOLDAVEL 50	Und	50	15	20	10	5
60	JOELHO SOLDAVEL DE 25	Und	400	100	150	100	50
61	KIT P/ PINTOR (5 PçS)	Und	25	8	10	5	2
62	LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45	Mt.	800	200	300	200	100
63	LAJOTA BEGE 40X40	Mt.	800	200	300	200	100
64	LAJOTA MARFIM 40X40	Mt.	800	200	300	200	100
65	LAMPADA DE LED 16W	UND	700	200	300	150	50
66	LAMPADA DE LED 40W	Und	700	200	300	150	50
67	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT.	Und	700	200	300	150	50
68	LAMPADA DE LED 50W	Und	700	200	300	150	50
69	LAMPADA ELETR. PL 34W 127V	Pç	700	200	300	150	50
70	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	Pç	1000	300	400	200	100
71	LAMPADA MISTA 250W	Pç	350	200	100	50	
72	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	UND	350	200	100	50	
73	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	Pç	2000	2000			
74	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	Pç	100	100			
75	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Pç	100	100			
76	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Pç	100	100			
77	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Pç	500	500			
78	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Pç	500	500			
79	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	Pç	500	500			
80	LIXA P/ FERRO 150	Und	300	100	100	50	50
81	LIXA P/ MADEIRA 120	Und	2000	700	800	400	100
82	LONA PRETO 4X6M	Und	500	500			
83	LONA PRETO 6X8M	Und	500	500			
84	LUMIN. PUBLICA FECHADA E-40 ILP 31	Pç	200	200			
85	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 1.1/4 LM 36A E-27 250W	UND	200	200			
86	LUMINARIA LED 80 W IP 65 FLUXO LUNINOSO 5.500 LUMES	UND	100	100			
87	LUMINARIA LED 100 W IP 65 FLUXO LUNINOSO 5.500 LUMES	UND	100	100			
88	LUMINARIA LED 150 W IP 65 FLUXO LUNINOSO 9.530 LUMES	UND	100	100			



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

89	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	100	50	30	20	
90	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 10MM	Und	100	40	30	20	10
91	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 15MM	Und	100	40	30	20	10
92	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 5MM	Und	100	40	30	20	10
93	MASSA ACRILICA 18L	Und	250	100	100	30	20
94	MASSA ACRILICA 3,6L	Und	250	100	100	30	20
95	MASSA CORRIDA 18L	Und	250	100	100	30	20
96	PARAFUSO P/ VASO 8MM	Und	100	30	40	20	10
97	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X3CM	Und	50	15	20	10	5
98	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X4CM	Und	50	15	20	10	5
99	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 12X3CM	Und	50	15	20	10	5
100	PERNAMANCA DE 3M	DZ	50	15	20	10	5
101	PERNAMANCA DE 5M	DZ	50	15	20	10	5
102	PERFIL DE FORRO	Und	150	50	50	30	20
103	PIA (BRANCO)	Und	25	7	10	5	3
104	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.60X2.10	Und	30	10	10	5	5
105	PREGO C/ CABEÇA 2X11	Kg	100	30	40	20	10
106	PREGO C/ CABEÇA 2X12	KG	100	30	40	20	10
107	PREGO C/ CABEÇA 3X9	Kg	100	30	40	20	10
108	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	Kg	100	30	40	20	10
109	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	UND	100	100			
110	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	UND	100	100			
111	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	Pç	100	100			
112	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	Pç	100	100			
113	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	Pç	100	100			
114	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	Und	120	120			
115	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	Pç	120	120			
116	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	Pç	120	120			
117	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	Pç	120	120			
118	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	Pç	120	120			
119	REFLETOR 150W LED.	Pç	50	50			
120	REFLETOR 400W	Pç	25	25			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

121	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Und	55	10	30	10	5
122	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL	Und	1000	300	400	200	100
123	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	Pç	500	500			
124	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220	UND	2000	2000			
125	RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V	UND	1000	1000			
126	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30	M2	300	100	100	50	50
127	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40	M2	300	100	100	50	50
128	RIPA DE 5M	DZ	100	30	40	20	10
129	RIPÃO DE 5M	DZ	100	30	40	20	10
130	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	Und	100	30	40	20	10
131	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM	Und	100	30	40	20	10
132	SELADOR ACRILICO 18L	Und	350	100	100	100	50
133	SELADOR ACRILICO 3,6L	Und	350	100	100	100	50
134	SOQUETE PARA RELE	Und	600	600			
135	T DE 100 DE ESGOTO	Und	250	80	100	50	20
136	T SOLDAVEL DE 20	Und	250	80	100	50	20
137	T SOLDAVEL DE 25	Und	250	80	100	50	20
138	T SOLDAVEL DE 32	Und	250	80	100	50	20
139	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	DZ	250	80	100	50	20
140	TELHA BRASILIT ONDINA 2.44X50	Und	400	150	150	50	50
141	TELHA BRASILT	Und	400	150	150	50	50
142	TELHA DE BARRO	Mil.	70	25	25	15	5
143	THINER 900ML	UND	230	80	80	50	20
144	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	Mil.	150	50	50	30	20
145	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L	Und	300	100	120	60	20
146	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L	Und	140	40	50	30	20
147	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L	Und	100	30	40	20	10
148	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L	Und	100	30	40	20	10
149	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L	Und	300	100	120	60	20
150	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L	Und	300	100	120	60	20
151	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und	300	100	120	60	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

152	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L	Und	300	100	120	60	20
153	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	300	100	120	60	20
154	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L	Und	300	100	120	60	20
155	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L	Und	300	100	120	60	20
156	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	Und	300	100	120	60	20
157	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	300	100	120	60	20
158	TINTA ACRILICA TURBO 18L	Und	300	100	120	60	20
159	TINTA ACRILICA TURBO 3,6 L	Und	300	100	120	60	20
160	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE FOLHA 3,6L	Und	300	100	120	60	20
161	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO)	Und	200	70	60	50	20
162	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO)	Und	200	70	60	50	20
163	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO AMARELO 3,6	Und	300	100	120	60	20
164	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO BRANCO 3,6L	UND	300	100	120	60	20
165	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO PRETO 3,6L	UND	300	100	120	60	20
166	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE NILO 3,6L	Und	300	100	120	60	20
167	TINTA ESMALTE PREMIUM VERDE 3,6L	Und	120	50	40	20	10
168	TINTA ESMALTE PRETO 3,6L	UND	300	100	120	60	20
169	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	Und	300	100	120	60	20
170	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	Und	300	100	120	60	20
171	TINTA MARFIM TURBO 18L	Und	300	100	120	60	20
172	TINTA MARFIM TURBO 3,6L	Und	300	100	120	60	20
173	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	Und	300	100	120	60	20
174	TINTA PARA PISO 18L (AMARELO)	Und	60	20	20	10	10
175	TINTA PARA PISO 18L (AZUL)	Und	60	20	20	10	10
176	TINTA PARA PISO 18L (VERDE)	Und	200	70	60	40	30
177	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO)	Und	200	80	60	40	20
178	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL)	Und	100	40	30	20	10
179	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE)	Und	200	70	60	40	30
180	TINTA PARA PISO PRETO 3,6L	Und	55	20	20	10	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

181	TINTA PARA PISO VERMELHO 18L	Und	300	100	100	60	40
182	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L	Und	100	30	40	20	10
183	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6	Und	300	100	120	60	20
184	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L	UND	300	100	120	60	20
185	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L	Und	200	70	60	40	30
186	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L	Und	300	100	120	60	20
187	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 18L	Und	120	50	40	20	10
188	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 3,6L	Und	100	30	30	30	10
189	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 18L	Und	70	25	30	10	5
190	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 3,6L	Und	55	20	20	10	5
191	TOMADA UNIVERSAL	Und	110	30	50	20	10
192	TORNEIRA COZ. METAL 1/2	Und	100	30	40	20	10
193	TORNEIRA CROMADA	Und	100	30	40	20	10
194	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	Und	55	20	20	10	5
195	TRINCHA 2 (PINCEL)	Und	150	60	60	20	10
196	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL)	Und	150	60	60	20	10
197	TRINCHA 3 (PINCEL)	Und	150	60	60	20	10
198	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	Und	55	20	20	10	5
199	TUBO 25 SOLDABEL	Und	350	100	100	100	50
200	TUBO 32 SOLDABEL	Und	150	50	50	30	20
201	TUBO 40 SOLDABEL	Und	150	50	50	30	20
202	TUBO 20 SOLDABEL	Und	150	50	50	30	20
203	TUBO ELETRODUTO 1/2	Und	130	40	50	30	10
204	TUBO ESGOTO 100	Und	150	50	50	30	20
205	TUBO ESGOTO 150	Und	150	50	50	30	20
206	TUBO ESGOTO 40	Und	150	50	50	30	20
207	TUBO ESGOTO 50	Und	150	50	50	30	20
208	VASO ACOPLADO BRANCO	Und	25	10	10	3	2
209	VASO SANITARIO BRANCO	Und	40	10	15	10	5
210	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	Und	55	20	20	10	5
211	VEDA ROSCA	Und	130	40	40	30	20
212	VERGALHÃO 5/16	Und	400	200	100	50	50
213	VERGALHÃO 1/2	Und	150	50	50	30	20
214	VERGALHÃO 1/4	Und	400	100	200	50	50
215	VERGALHÃO 3/8	Und	300	100	100	50	50
216	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)	Und	650	250	250	100	50
217	VERGALHÃO TRELIÇA	Und	450	150	150	100	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o órgão necessita de entregas parceladas do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço fornecido pela administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10%do [valor total estimado da contratação].

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão vir acompanhados por notas fiscais.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021;

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal:

04 123 0037 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

04 122 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

20 122 0037 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

20 605 0007 2.019 – Manutenção do Mercado Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

04 122 0037 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17 512 0010 2.027 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

25 752 0014 2.029 – Manutenção dos serviços de iluminação pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

25 752 0014 2.030 – Modernização da iluminação de vias e praças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação:

12 361 0003 1.020 – Construção e recuperação de quadras em escolas - FNDE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12 361 0004 1.021 – Construção, Adequação e Ampliação de Escolas ensino fundamental - FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12 365 0004 1.027 – Construção e ampliação de escolas ensino infantil - FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12 361 0003 1.020 – Construção e recuperação de quadras em escolas - FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12 361 0022 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde:

10 301 0019 1.031 – Construção e ampliação de unidades básicas de saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

10 301 0019 2.060 – Manutenção e reformas unidades básicas de saúde - UBS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.073 – Manutenção do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 122 0020 2.098 – Manutenção dos serviços administrativos da secretaria municipal de saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0121 2.102 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 244 0126 2.110 – Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08 122 0137 2.125 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0037 2.144 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 06 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento

Básico - FUNDEB

12 361 0003 1.047 – Construção e Recuperação de Quadras em Escolas – FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12 361 0004 1.048 – Construção, adequação e ampliação de escolas ensino fundamental - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12 365 0004 1.052 – Construção e ampliação de escolas ensino infantil - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12 361 0032 2.132 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

12 365 0031 2.136 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

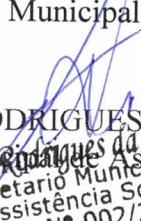
Peixe-Boi, em 20 de fevereiro de 2024.


ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA
Secretaria de Administração

Adriana Marília Lobo de Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021


Leise Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação


Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 001/2022


FLAVIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº 002/2021